



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE  
REITORIA - ASSESSORIA DE GABINETE**

**EDITAL Nº 20 / 2021 - ASSEG/GABI (11.01.18.00.10)**

**Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO**

**Blumenau-SC, 15 de março de 2021.**

CHAMADA PÚBLICA PARA INSCRIÇÃO NO CADASTRO DE ATLETAS PARALÍMPICOS INTERESSADOS À UTILIZAÇÃO DE CÃES-GUIA FORMADOS PELO CENTRO DE FORMAÇÃO DE TREINADORES E INSTRUTORES DE CÃES-GUIA, NO ÂMBITO DO INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE - IFC DE ACORDO COM O PROCESSO 23350.000327/2021-40

O INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE, por intermédio da Sra, SÔNIA REGINA DE SOUZA FERNANDES, REITORA DO INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE, no uso de sua competência que lhe foi subdelegada pelo Decreto sem número de 21/01/2020, publicado no Diário Oficial da União, seção 2, pág. 01, em 22/01/2020, e da Sra. SIRLEI DE FATIMA ALBINO, DIRETORA DO INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE - CAMPUS CAMBORIÚ, no uso da competência que lhe foi subdelegada pela Portaria nº 103, de 28/01/2020, publicada no Diário Oficial da União em 29/01/2020, em parceria com a Secretaria Nacional de Esporte de Alto rendimento (SNEAR), através do Termo de Execução Descentralizada - TED nº 01/2020, firmado em 29/12/2020, criam o Cadastro de Atletas Paralímpicos à Utilização de Cães-guia. Este cadastro reúne os candidatos interessados a participar do processo de seleção para formação de duplas (usuário/cão-guia) com os cães oriundos do Centro de Formação de Treinadores e Instrutores de Cães-guia do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense - Campus Camboriú, local este que sedia o Curso de Formação de Treinadores e Instrutores de Cães-Guia.

**1. DO OBJETO**

1.1 A presente Chamada Pública tem por objeto a criação do Cadastro de Atletas Paralímpicos com deficiência visual interessados na utilização de cães-guia e que atendam os requisitos definidos neste edital.

**2. DO CADASTRO E SUA FINALIDADE**

2.1 O Cadastro de Atletas Paralímpicos, tem como finalidade servir de ferramenta para o processo de seleção dos esportistas com deficiência visual interessados na utilização dos cães-guia como instrumento de mobilidade, além de fornecer maior transparência e publicidade para essa política pública.

2.2 O Curso de Formação de Treinadores e Instrutores de cães-guia está sediado no Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense (IFC), na cidade de Camboriú - SC.

2.3 A realização da inscrição no Cadastro de Atletas Paralímpicos não garante ao inscrito o direito de receber um cão-guia. Trata-se de um cadastro para subsidiar os futuros processos de seleção de usuários de cães-guia, que serão realizados pelo Centro de Formação de Treinadores e Instrutores de Cães-guia do Instituto Federal Catarinense.

**3. DA ELEGIBILIDADE DOS CANDIDATOS**

3.1 Poderão realizar a inscrição no cadastro de Atletas Paralímpicos interessados na utilização de cães-guia:

3.1.1 Atletas Paralímpicos cegos ou com baixa visão, que tenham participado de competição oficial das seguintes modalidades: Atletismo, Ciclismo, Futebol de 5, Goalbal, Hipismo, Judô, Natação e Remo.

3.1.1.1 Para efeito deste edital considera-se Atleta Paralímpico os candidatos com deficiência visual (cegueira ou com baixa visão), conforme os termos da legislação.

3.1.1.2 Entende-se por competição oficial aquelas realizadas por entidade de administração do Desporto integrante do Sistema Nacional de Desporto.

3.1.2 Atletas Paralímpicos que tenham completado dezoito anos de idade ou mais e aqueles que a partir dos dezesseis anos de idade, emancipados e com capacidade para exercer os atos da vida civil no momento da convocação para as etapas de seleção definidas em editais publicados pelo Instituto Federal Catarinense - *Campus Camboriú*.

3.1.3 Candidatos que apresentem condições físicas, psicológicas e financeiras para manter um cão-guia.

3.2 Para ser contemplado com um cão-guia o atleta deverá se submeter ao Curso de Formação de Treinadores e Instrutores de Cães-guia, que é parte do processo pedagógico do Centro de Formação de Treinadores e Instrutores de Cães-guia (CFTICG), sediado no Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense - *Campus Camboriú* - SC.

#### 4. DAS INSCRIÇÕES E CONDIÇÕES PARA COMPOR O CADASTRO DE ATLETAS PARALÍMPICOS

- 4.1 As inscrições neste edital são gratuitas e deverão ser realizadas exclusivamente de forma online.
- 4.2 O interessado deverá realizar inscrição para compor o Cadastro de Atletas Paralímpicos exclusivamente por meio do endereço eletrônico: <https://forms.gle/W173t6mqSrP6jXst7>
- 4.3 As inscrições poderão ser efetuadas no seguinte período: até 30 (trinta) dias a partir da publicação deste edital.
- 4.4 A veracidade das informações será de inteira responsabilidade do candidato, o qual é passível das sanções penais eventualmente cabíveis e eliminação no presente edital.
- 4.5 O Instituto Federal Catarinense não se responsabiliza por solicitação de inscrição via internet não efetivada por motivos de ordem técnica, falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação ou outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência dos dados ou a impressão de documentos.
- 4.6 A inscrição do candidato implicará ciência e aceitação total e incondicional das normas e instruções constantes neste edital, das quais não poderá alegar desconhecimento.

#### 5. DO PROCESSO DE SELEÇÃO DO CENTRO DE FORMAÇÃO DE TREINADORES E INSTRUTORES (CFTICG)

- 5.1 O processo de seleção do beneficiário do cão-guia ficará a cargo do Centro de Formação de Treinadores e Instrutores de Cães-Guia do Instituto Federal Catarinense, que avaliará os candidatos por meio de seleção própria, obedecidos os critérios definidos em edital específico.
- 5.2 O Centro de Formação poderá acessar do Cadastro de Atletas Paralímpicos, resultante desta chamada pública, para identificar os candidatos que possuam o perfil compatível com os cães treinados disponíveis.
- 5.3 Para o processo de seleção futura, o interessado deverá comprovar que participa alguma modalidade esportiva descrita no objeto do presente edital.
- 5.4 O Cadastro de Atletas Paralímpicos não estabelece fila ou ordem de classificação que determine alguma preferência entre os inscritos. A escolha do candidato será determinada pela compatibilidade com o cão, que será avaliada por uma comissão técnica, bem como pelas regras definidas no processo de seleção a ser realizado pelo Centro de Formação de Treinadores e Instrutores de Cães-Guia do Instituto Federal Catarinense - *Campus Camboriú*.
- 5.5 O processo de seleção será realizado por profissionais do Instituto Federal Catarinense - *Campus Camboriú*, nomeados por portaria, que constituirão uma Comissão Técnica Interdisciplinar responsável pelo processo seletivo.
- 5.6 O candidato deverá apresentar todos os documentos exigidos no processo de seleção, atendendo aos critérios exigidos nos editais de convocação para as etapas posteriores do processo, publicados pelo Instituto Federal Catarinense - *Campus Camboriú*, inclusive prazos e datas estabelecidos para entrega e adaptação ao cão-guia.

#### 6. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO A SEREM OBSERVADOS PELO CENTRO DE FORMAÇÃO DE TREINADORES E INSTRUTORES INSTRUTORES DE CÃES-GUIA

- 6.1 ORIENTAÇÃO E MOBILIDADE: o interessado deve comprovar que possui boa orientação e mobilidade, autonomia e independência em seus deslocamentos diários, conforme regras a serem estabelecidas em edital específico, não havendo necessidade de apresentação de certificados ou cursos na área.
- 6.2 PERFIL FÍSICO e COMPORTAMENTAL: o interessado deve ter o perfil compatível ao cão-guia disponível nos aspectos: físico (exemplos: peso, altura, equilíbrio e velocidade de caminhada) e comportamental (exemplos: temperamento, estilo de vida, rotina diária e trabalho/profissão). A aceitação e expectativas da família e/ou pessoas residentes com o candidato em relação à presença do cão também serão avaliadas.
- 6.3 MANUTENÇÃO DO CÃO-GUIA: o interessado deve comprovar possuir condições financeiras de arcar com os custos de manutenção do cão-guia no que se refere às suas necessidades nutricionais, sanidade geral e segurança.
- 6.4 FASE FINAL DE FORMAÇÃO DA DUPLA: o interessado deve ter disponibilidade para permanecer hospedado no Centro de Formação de Treinadores e Instrutores de Cães-guia - CFTICG, na cidade de Camboriú - SC, por três semanas, a fim de realizar o curso de formação da dupla ou processo de adaptação, momento em que serão avaliadas a compatibilidade entre o candidato a usuário e o cão-guia, bem como a capacidade do candidato de vir a se tornar um usuário de cão-guia. Nessa fase, o candidato deverá assinar a declaração da disponibilidade de tempo para ficar hospedado no alojamento da Instituição pelo prazo referido, ficando as despesas pessoais por conta do candidato. A hospedagem será garantida pelo CFTICG. O deslocamento de ida e volta, da cidade onde o candidato reside até ao CFTICG, será garantido pelo Comitê Paralímpico Brasileiro. A quarta semana do processo de formação de dupla acontecerá na residência do candidato, para a demarcação da rota de trabalho da dupla.
- 6.5 EXCLUSÃO DO CANDIDATO: Caso o candidato a usuário não consiga desenvolver as habilidades e competências necessárias à utilização do cão-guia como instrumento de mobilidade, com eficiência e segurança, durante o processo de formação da dupla, caberá ao Instrutor responsável encerrar o processo de adaptação e, como consequência, o candidato não será beneficiado com o cão-guia.
- 6.5.1 Em caso de exclusão o candidato inscrito poderá participar de futuros processos de seleção, dentro do prazo de validade da presente chamada pública.

#### 7. DA MANUTENÇÃO DO CADASTRO

7.1 O Cadastro de Atletas Paralímpicos interessados na utilização de cães-guia terá o prazo de validade de até 24 (vinte e quatro meses), a partir da publicação do mesmo.

7.2 É de responsabilidade exclusiva do interessado a usuário a atualização das informações cadastrais apresentadas no momento da inscrição.

7.3 Visando preservar a identidade dos interessados a usuários de cães-guia, as informações cadastrais são de caráter confidencial e de uso exclusivo do CFTICG, não sendo utilizadas para nenhuma outra finalidade.

#### 8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 A qualquer tempo, a presente Chamada Pública poderá ser revogada ou anulada, no todo ou em parte, por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

8.2 A inexatidão ou irregularidade de informações, ainda que constatada posteriormente a chamada pública de atletas paralímpicos, excluirá o interessado da lista de inscritos no cadastro, declarando-se nulos todos os atos decorrentes de sua inscrição.

8.3 Os casos omissos e as situações não previstas no presente edital serão analisados pela autoridade competente.

8.4 Questões decorrentes da execução deste Instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas na Justiça Federal, no Foro da Cidade de Blumenau/SC, Subseção Judiciária de Blumenau, Seção Judiciária de Santa Catarina, com exclusão de qualquer outro.

8.5 Este edital entra em vigor a partir da data de sua publicação.

*(Assinado digitalmente em 16/03/2021 14:24 )*

SIRLEI DE FATIMA ALBINO  
DIRETOR GERAL - TITULAR  
DG/CAM (11.01.03.01)  
Matrícula: 2105264

*(Assinado digitalmente em 17/03/2021 09:17 )*

SONIA REGINA DE SOUZA FERNANDES  
REITOR - TITULAR

**Processo Associado: 23350.000327/2021-40**

Para verificar a autenticidade deste documento entre em

<https://sig.ifc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **20**, ano: **2021**, tipo: **EDITAL**, data de emissão: **15/03/2021** e o código de verificação: **f9f5e623b1**